

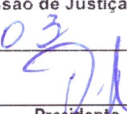


Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA  
**PROJETO Nº 021/2026**

Miguel Pereira, 11 de março de 2026.

Mensagem nº 017/2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA		
À Comissão de Justiça e Redação		
Em	16	de 03 de 26
		
Presidente		

**Excelentíssimo Senhor Presidente, Senhores Vereadores,**

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, **em caráter de urgência**, por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei Ordinária que **“ALTERA O ART. 1º DA LEI N.º 4.450, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR A PERMUTA DE ÁREAS DE TERRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

**JUSTIFICATIVA**

Encaminho à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a alteração da Lei nº 4.450, de 16 de dezembro de 2025, que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a permuta de áreas de terras.

Na redação do art. 1º da referida Lei, os números das matrículas dos imóveis foram invertidos, não correspondendo à correta identificação das áreas mencionadas.

Dessa forma, a presente proposição tem por finalidade alterar a redação do dispositivo, de modo a constar corretamente que:

I - a área particular, com superfície de 81,51m<sup>2</sup>, encontra-se registrada sob a matrícula nº 7.981;

II - a área pública, com superfície de 32,68m<sup>2</sup>, encontra-se registrada sob a matrícula nº 9.238, ambas no Cartório do Ofício Único de Miguel Pereira/RJ.

Ressalta-se que a presente alteração não modifica o objeto da Lei, tratando-se apenas de correção na indicação das matrículas dos imóveis, mantendo-se inalteradas as demais disposições legais.

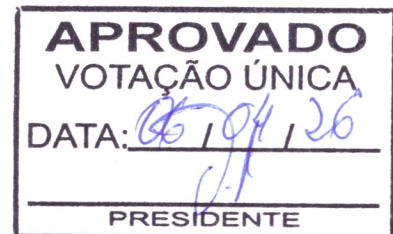


Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Miguel Pereira**

Diante do exposto, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Casa Legislativa, contando com sua aprovação.


**Prefeitura Municipal de Miguel Pereira.**  
**Em, 11 de março de 2026.**

  
**PEDRO PAULO SAD COELHO**  
Prefeito Municipal



CÂMARA MUN. DE MIGUEL PEREIRA

Recebido em 16 / 03 / 2026

  
Sérgio Felipe V. Santos  
Agente Administrativo  
Matr. 01/010

Exmo. Sr.  
**VITOR BATISTA RALHA DE AFONSECA.**  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Miguel Pereira



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Miguel Pereira**

LEI N.º \_\_\_\_\_, DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2026.

**ALTERA O ART. 1º DA LEI N.º 4.450, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR A PERMUTA DE ÁREAS DE TERRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** O art. 1º da Lei n.º 4.450, de 16 de dezembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a permuta de áreas de terras, nos termos da Lei, entre o Município de Miguel Pereira e proprietário particular, sendo uma área particular, com superfície de 81,51m<sup>2</sup>, registrada sob a matrícula n.º 7.981, do Cartório do Ofício Único de Miguel Pereira/RJ, por uma área de terras pública, com superfície de 32,68m<sup>2</sup>, registrada sob a matrícula n.º 9.238 do mesmo Cartório.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Miguel Pereira.**

**Em, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.**

**PEDRO PAULO SAD COELHO**  
**Prefeito Municipal**